CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

PROCESSO : 0003925-33.2022.8.22.8800
INTERESSADO(A) : Corregedoria Geral da Justiça
ASSUNTO :
PARA : 1º Ofício de RCPN e Notas de Ariquemes

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ Nº 2908902 / 2022 - DICEXTRA/DEPEX/SCGJ/CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL REALIZADA NO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE ARIQUEMES/RO

Processo Eletrônico nº 0003925-33.2022.8.22.8800. No dia trinta e um do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, iniciou-se a **Correição Ordinária Presencial**, realizada no 1º Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Ariquemes, designada pela Portaria Corregedoria nº 067/2022-CGJ, publicada no DJE nº 145 de 05/08/2022. A serventia está localizada na Rua Alameda Brasília, n. 2305, Sala 1, Setor 3, no município citado, e a correição foi presidida pelo MM. Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria Dr(a). Marcelo Tramontini, auxiliado(a) pelos servidores Gislaine Alves da Costa, André de Souza Coelho, Anderson Pinheiro Veras e Taine Michelle Melo Barbosa. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA –** A Sra. Patricia Ghisleri Freire foi nomeada para responder interinamente pelo 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Ariquemes, por meio da Resolução nº 002/2018-PR, publicado no DJE n. 035/2018 de 23 de fevereiro de 2018, tendo tomado posse e entrado em exercício aos 23 de fevereiro de 2018. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 - ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS -** Horário de funcionamento: Das 08h00 às 17h00, de acordo com o art. 75, § 2º, das DGE. Identificação da serventia: está de acordo com o disposto no art. 60, § 1º das DGE. Espaço físico: a Serventia está adequada para a prestação dos serviços, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Estrutura predial: em consonância com a Lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 61, I, II, III e IV das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: cumpre com o que estipula o art. 65 das DGE. Padrões mínimos de tecnologia da informação: adota as políticas de segurança de informação com relação a confidencialidade, disponibilidade, autenticidade e integridade e a mecanismos preventivos de controle físico e lógico, conforme determina o Art. 2º do Provimento 74/2018-CNJ. A responsável declarou que a cópia de segurança é feita em dois HDs externos em sistema de revezamento, além do armazenamento em backup na internet (backup em nuvem), de acordo com art. 2º, § 3º do Provimento 74/2018-CNJ. Certidão de tributos: Nos foram apresentadas as certidões negativas de tributos federais, estaduais, municipais e trabalhistas de consulta ao CPF da interina e CNPJ da serventia, bem como certidão negativa de regularidade do FGTS (CRF) pelo CNPJ da serventia, ressalvando que, em relação ao CPF da interina, consta certidão positiva com efeitos de negativa, dos tributos federais. Impostos: A responsável apresentou as guias de recolhimento do imposto de renda mensal quitadas por meio do carnê-leão, de acordo com o art. 118, I do Decreto 9.580/2018. A responsável também vem contribuindo regularmente com a previdência social, conforme Art. 40 Lei Federal 8.935/94, além de recolher os valores pertinentes ao FGTS, em atendimento à legislação trabalhista. ISSQN: A interina é isenta de recolhimento de ISSQN. Documentos da vida funcional do responsável: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 81 II, das DGE. Classificadores Administrativo: a serventia possui os classificadores obrigatórios descritos no art. 81 do Prov. 14/2019 - DGE. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Cristiana Arantes Polo (Tabeliã e Registradora Substituta), 2) Gabriel Lopes Silva Assis (Escrevente Auxiliar), 3) Geovana Sthefane da Silva Quaresma Souza (Escrevente Auxiliar), 4) Glauciene Alves da Rocha (Escrevente Autorizada), 5) Jhonatan dos Santos Sousa (Auxiliar de Cartório), 6) Joeine da Silva Barbosa (Escrevente Autorizada), 7) Leidiane Alves dos Santos (Auxiliar de Cartório), 8) Larissa Leite de Queiroz Almeida (Auxiliar de Cartório), 9) Lucas Leonardo Braga de Carvalho (Auxiliar de Escritório), 10) Maria Andreneide Cavalcante (Operador de Caixa), 11) Maria da Penha Moreira Juvencio (Tabeliã e Registradora Substituta), 12) Maria Helena Gomes (Auxiliar de Escritório), 13) Maykel Douglas Arantes Ribeiro (Escrevente Autorizado), 14) Rafael Silva Leme (Auxiliar de Cartório), 15) Michele Bindela Santos (Escrevente Autorizada), 16) Taianara Lemos Damaceno (Auxiliar de Cartório), 17) Telma Leite Camargo (Zelador), 18) Thaís Roberta Martins de Brito (Auxiliar de Cartório), 19) Alessandro de Souza Fabiano (Escrevente), 20) Tamires Francisco de Santana (Auxiliar de Cartório) e 21) Gustavo Silva da Cunha (Auxiliar de Cartório). Todos os funcionários estão regularmente contratados com CTPS assinada, em conformidade com art. 20 da Lei Federal nº 8.935/94. Livro de Visitas e Correições: a serventia possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com os artigos 76, III e 31 das DGE. Livro de Controle de Depósito Prévio: o monitoramento está sendo realizado no SEI 0005082-75.2021.8.22.8800. Justiça Aberta - CNJ: o endereço da serventia está atualizado no cadastro do Portal Justiça Aberta da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme Prov. 24 do CNJ. O (a) responsável mantém atualizadas as informações da serventia no CNJ, no sistema Justiça Aberta do CNJ, acerca da prestação das informações da quantidade de Atos praticados e da Arrecadação total Bruta, dos dados do substituto, conforme Prov. 24/2012 do CNJ. Entretanto, não consta na plataforma os dados dos substitutos.. **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS -** Termos de Abertura e de

Encerramento: Em regra, os termos de aberturas e encerramentos dos livros são lavrados de acordo com o art. 77, §§2° e 3° das DGE. Todavia, constatou-se que o termo de abertura do Livro de Procurações (777-P) foi lavrado como sendo Livro de “Substabelecimentos”. Retificações: Os erros são retificados por ressalvas, sem rasuras ou uso de corretivo, conforme o art. 69 do Prov. 14/2019 das DGE. Prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro: A serventia tem observado as diretrizes previstas nos Provimentos 88/2019-CNJ alterado pelo Provimento 90/2020-CNJ, que dispõe a política, procedimentos e controles a serem adotados pelos notários e registradores visando à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro, previstos na Lei n. 9.613, de 3 de março de 1998, e do financiamento do terrorismo, previsto na Lei n. 13.260, de 16 de março de 2016. Correio Eletrônico e Malote Digital: a responsável declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 83, § 2º, das DGE. Informou à equipe correcional que utiliza os seguintes e-mails: notas_ariquemes@tjro.jus.br, cartorioariquemes@gmail.com e cartorioariquemes.tbl@gmail.com. Assinaturas: De acordo com art. 68, II, das DGE. Espaço em branco: Os espaços em branco são inutilizados, conforme disposto nos incisos III e VIII do art. 68 das DGE. QR CODE: a serventia utiliza o QR-CODE em todos os atos, nos moldes do art. 138 das DGE. Atendimento: É garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no artigo 63 das DGE. A serventia utiliza sistema de senhas para o controle da fila de atendimento e do tempo de espera, conforme art. 63, do Prov. 14/2019 - DGE. Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD: A interina informou que em observância ao Provimento 023/2021, publicado em 27/09/2021 tem orientado seus colaboradores, acerca da vedação de acessar dados de usuários dos serviços em redes sociais privadas, em observância a Lei 13.709/2018 que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado. Todavia, ressaltou que está na fase de análise do Provimento 134/2022-CNJ, publicado em 24/08/2022 para instituir em definitivo a política de privacidade de dados. **3 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS -** Livros em uso: a) Livro "A" - registro de nascimento, A-249, fl. 290, Termo 90.540; b) Livro "B" - Registro de Casamento, B-56, fl. 110, Termo 14.785; c) Livro "B" - Auxiliar registro de casamento, BA-012, fl. 174, Termo 2.774; d) Livro "C" - registro de óbito, C-053, fl. 140, Termo 18.303; e) Livro "C-AUX" - Registro de óbito Auxiliar, CA-003, fl. 003, Termo 1.442; f) Livro "D" - registro de proclamas, D-058, fls. 291, Termo 19.021, e, g) Livro "E" - registro de emancipação, interdição e ausência, E-023, fl. 188, Termo 7.098. Juiz de Paz: Victor Hugo Carneiro Gabriel, suplente nomeado por meio da Portaria Presidencial n° 955/2018, em 20 de junho de 2018. Considerando que a nomeação ao cargo de juiz de paz é de 04 (quatros) anos e, a portaria é de 20/06/2018, verificamos que a serventia está em desacordo com o estabelecido na Resolução n. 003/1997-PR. Escrituração: os assentos são escriturados nos moldes dos arts. 621, 629, 630, 631 e 633 das DGE e art. 37, da Lei 6.015/73. Nascimento: os assentos estão de acordo com o disposto nos arts. 645, 652 e 658 das DGE. Habilitação de Casamento: de acordo com o artigo 716 e seguintes das DGE. Escrituração do Casamento: de acordo com requisitos exigidos no art. 1.536 do CC. Assento de natimorto: de acordo com o disposto no artigo 647 das DGE. Celebração do Casamento: está sendo realizada nos termos dos artigos 1.534 e 1.535 do Código Civil, e art. 741 a 745 da DGE. Editais de Proclamas: são afixados em local ostensivo no Cartório, publicados no Diário da Justiça Eletrônico e escriturados no Livro D, nos moldes do art. 67, § 1° da Lei 6.015/73. Os novos prazos previstos na Lei 14.382/2022 têm sido observados pela serventia. Óbito: de acordo com o art. 760, VIII das DGE. Retificação: são processados na forma legal (arts. 109 e 110 da Lei nº 6.015/73) e nos moldes dos arts. 803 a 805 das DGE. Averbações: Em regra são realizadas conforme disposto no artigo 780 e seguintes das DGE. Todavia, constatou-se a ausência de lançamento dos atos respectivos às margens dos Assentos dos Livros A-242, fls. 193 e A-247, fls. 233, e anotações de remissões no Assento de Casamento Livro B-54, fls. 122. Durante os trabalhos as averbações foram consignadas no livro e saneada a irregularidade apontada. Anotações: São realizadas conforme estabelece o art. 799 das DGE. São arquivadas as comunicações recebidas de outras serventias de registros ou averbações ali levados a efeito, para fins de anotação nos registros primitivos, assim como as comunicações feitas com a mesma finalidade, conforme determina o art. 106, parágrafo único da Lei 6.015/73. Classificadores: A responsável adota todos os classificadores obrigatórios nos termos dos arts. 623, 626 e 632 das DGE. Comunicados: o (a) responsável encaminha os comunicados nos moldes dos arts. 49, §1° da Lei 6.015/73; 637 e §§ 1º e 2º, das DGE; 5° da Lei 4.375/64 e 19 e 206, n°4, parágrafo único, n° 1 do Dec. N°57.654/66. Ressarcimento dos atos gratuitos e isentos: A responsável declarou que os atos gratuitos e isentos são corretamente lançados no Sigextra, dentro do prazo, para fins de ressarcimento, conforme art. 157, § 2º do Prov. 14/2019 - DGE. Certidões: as certidões emitidas não atendem aos padrões do modelo instituído pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante o Provimento nº 63/2017 - CNJ, pois não possui indicação do e-mail da serventia. CRC: A interina informou que os registros de nascimento, casamento e óbito dos anos de 1980 a 2022 encontram-se disponíveis na Central de Registro Civil. Todavia, ressaltou que devido o acervo da serventia ser expressivo, tem enfrentado dificuldades em alimentar o acervo retroativo até o ano de 1976, o que contraria o art. 4º do Provimento 18/2017 - CGJ. **4 - TABELIONATO DE NOTAS -** Livros em uso: a) Livro de Escrituras n. 178-E, fls. n. 064; b) Livro de Procurações n. 777-P, fl. 032; c) Livro de Substabelecimento de Procurações n. 051-S fl. 024. Lavratura de escritura: segue os requisitos constantes nos arts. 392, 396 e 397 das DGE e 215, § 1º, I, IV, V, e VI do Código Civil. Todavia, em exame as Escrituras de Doações lavradas às fls. 056/57, Livro 177-E e 001/003, Livro 178 verificou-se equívoco no título “Imposto de Transmissão Intervivos”, quando o correto seria mencionar que foi apresentado “Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" e Doação”. Constatou-se, ainda, que a Escritura Pública de Venda e Compra (fls. 097/099, Livro 177-E), lavrada de modo híbrido (assinaturas físicas e digitais) por meio da plataforma E-Notariado, deixou de constar a realização de videoconferência notarial, nos moldes descritos no Provimento 100-CNJ. DOI: Em conformidade com o inciso XII do art. 398 das DGE. Comunicados: De acordo com o previsto nos incisos I e II do arts. 569, 574 e 576 das DGE. Cartão de assinatura: Verificou-se que os cartões de assinatura estavam em conformidade com o art. 595, das DGE. Reconhecimento de firma: A interina observa o reconhecimento autêntico de firma nas transferências de veículos automotores e nos contratos ou documentos de natureza econômica de valor apreciável, em conformidade com o art. 594, parágrafo único e 598, § 1° do Prov. 14/2019 - DGE. Controle de reconhecimento de veículo: de acordo com o 598, § 2º e 3º das DGE. Procuração: lavradas em conformidade com o art. 522 e seguintes das DGE. **5 - FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO**

AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA - 5.1 - **NORMAS DE ASPECTO GERAL:** em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. Quanto aos selos de fiscalização foi certificada a regularidade nos recolhimentos de boletos, conforme informação CGJ n. 2528/2022 (2881873), referente aos exercícios 2020, 2021 e até 15/08/2022, nos termos do art. 5 da Lei n. 4.911/2020. **5.2 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS:** foram analisados por amostragem registros constantes dos livros n. 249-A, 056-B, 12-BAux., 053-C, 03-CAux., 58-D e 023-E assim como alguns processos de habilitação de casamento, estando de acordo com as normas vigentes. **5.3 - TABELIONATO DE NOTAS:** foram analisados por amostragem os Livros n. 766, 767 e 768-P, 51-S, 176, 177 e 178-E de Escrituras, Procurações e Substabelecimentos, incluindo atos de balcão, estando de acordo com as normas vigentes. Constatou-se que a escritura de rerratificação lavrada às fl. 42 do Livro n. 177 foi lavrada com inserção de "selo de isento", o que contraria o artigo 411 das DGE. **5.4 - LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA:** a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro diário auxiliar do SIGEXTRA, é monitorado permanentemente através do processo SEI n. 0001020-55.2022.8.22.8800. Por meio da Informação n. 2517/2022 (2880544) a unidade responsável pelo monitoramento atestou a regularidade dos registros do respectivo livro. O livro diário auxiliar das despesas, referente ao exercício de 2021 foi encaminhado por meio do Ofício n. 08/2022, em 09/02/2022, via SEI n. 0000111-79.2022.8.22.8800 ao Juízo Corregedor da Comarca, tempestivamente, conforme art. 11º do Provimento n. 45/2015-CNJ c/c § 2º do art. 84 das DGE. **5.5 - ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA:** por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento n. B6-01032021-31072022 (2887057), disponibilizado à serventia, no curso da correição, com apontamento no item 3 sendo devidamente justificado. Entretanto, em análise às informações repassadas ao banco de dados do sigextra, constatou-se equívoco no repasse da informação da escritura lavrada em 01/06/2022, a fl. 139 a 141 do livro n. 176-E, vinculada ao selo de fiscalização n. B6AHE24934, cuja base de cálculo apresentou divergência, afetando o repasse do recolhimento ao FUJU. **6 - DETERMINAÇÕES -** Diante das ocorrências apontadas, o Juiz Auxiliar da Corregedoria determinou que sejam tomadas as seguintes providências: **6.1 (ADM)** Atualizar o cadastro do Portal Justiça Aberta da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), para inserir os dados dos substitutos, conforme Prov. 24 do CNJ. **6.2 (ADM)** Retificar o termo de abertura do Livro de Procurações (777-P) que foi lavrado como sendo Livro de "Substabelecimentos". **6.3. (DISPOSIÇÕES GERAIS) -** Adotar as medidas necessárias para adequar-se às disposições contidas no Provimento 134/2022-CNJ c/c Provimento Corregedoria 023/2021, a fim de atender a política de proteção de dados previstas na Lei Federal 13.709/2018, no prazo estabelecido no artigo 59 do Provimento 134/2022-CNJ. **6.4 (RCPN) -** Encaminhar ofício ao Juiz Corregedor Permanente solicitando a nomeação de juiz de paz ad hoc, bem como, solicitar que seja aberto edital para nomeação de juiz de paz, conforme Resolução 003/97. **6.5 (RCPN) -** Apresentar à CGJ plano de trabalho para a alimentação retroativa da CRC (Até 1976) a fim de atender o disposto no artigo 4º do Provimento 018/2017. **6.6 (TN).** Doravante, nas escrituras de doações consignar o título "Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" e Doação" e não "Imposto de Transmissão Intervivos". **6.7 (TN)** Doravante, mencionar nas escrituras lavradas por meio da plataforma E-notariado ou de forma híbrida que as assinaturas digitais foram coletadas por meio de videoconferência, em consonância com o Provimento 100-CNJ. **6.8 (CUSTAS) -** Recolher a complementação de custas da escritura lavrada em 01/06/2022, a fl. 139 a 141 do livro n. 176-E, vinculada ao selo de fiscalização n. B6AHE24934, bem como das custas referente a escritura de rerratificação lavrada às fl. 42 do Livro n. 177. **6.9 (CUSTAS)** Doravante, observar o disposto no artigo 411 das DGE, referente ao recolhimento de custas nas escrituras de re-ratificação de erros imputados ao tabelião. **7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS -** O Juiz Auxiliar da Corregedoria determinou que a responsável encaminhe a resposta das determinações, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça via SEI, de forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, com as páginas devidamente numeradas e rubricadas, sob pena de devolução. Determinou, ainda que, **no tocante à regularização dos itens 6.1, 6.2, 6.4, 6.5 e 6.8**, deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 30 dias. Em relação a Correição Extraordinária Parcial, deflagrada pela Portaria Corregedoria n. 050/2022, realizada em 07 e 08/07/2022, conforme processo SEI nº 0002908-59.2022.8.22.8800, constatou-se que, após análise e conciliação da documentação apresentada, todas as determinações constantes da Ata foram atendidas, razão pela qual consideramos saneados os apontamentos naquele procedimento. Por seu turno, o Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor-Geral da Justiça. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos, e as solicitações realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas pela serventia. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, no dia trinta e um do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (31/08/2022), às 17:20h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela responsável Sra. Patricia Ghisleri Freire, pelo MM. Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria Dr(a). Marcelo Tramontini, auxiliado(a) pelos servidores Gislaine Alves da Costa, André de Souza Coelho, Anderson Pinheiro Veras e Taine Michelle Melo Barbosa.

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA GHISLERI FREIRE**, **Tabeliã**, em 01/09/2022, às 10:47 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TRAMONTINI**, **Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria**, em 01/09/2022, às 12:51 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ DE SOUZA COELHO**, **Contador(a)**, em 02/09/2022, às 09:40 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **GISLAINE ALVES DA COSTA**, **Diretor (a) de Departamento**, em 05/09/2022, às 08:33 (horário de

Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **TAINE MICHELLE MELO BARBOSA**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 05/09/2022, às 12:41 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON PINHEIRO VERAS**, **Assistente Técnico (a) II**, em 06/09/2022, às 09:42 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2908902** e o código CRC **5704C2C3**.

Diário da Justiça Eletrônico nº 168
Disponibilização: 09/09/2022
Publicação: 09/09/2022

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA 40 ANOS

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 769/2022

Assunto: Ata de Correição realizada no 1º Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Ariquemes/RO

Vistos.

Homologo a ata de correição ordinária presencial realizada no dia 31 de agosto de 2022 no **1º Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Ariquemes/RO**, deflagrada pela Portaria Corregedoria n. 067/2022-CG, publicada no DJE n. 145 de 5/8/2022, conforme processo SEI 0003925-33.2022.8.22.8800.

Publique-se.

Des. José Antonio Robles
Corregedor-Geral da Justiça
jrobles@tjro.jus.br
+55 69 3309-6012

CGJ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
RONDÔNIA
Rua José Camacho, 585, 4º andar,
Porto Velho-RO, CEP 76801-330

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ANTONIO ROBLES**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 06/09/2022, às 14:53 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2917697** e o código CRC **5259B2B2**.